EB20-D-08.067



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

DIRETRIZ DE INICIAÇÃO DO PROJETO DE SENSORIAMENTO E APOIO À DECISÃO 7

2023

EB20-D-08.067



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

DIRETRIZ DE INICIAÇÃO DO PROJETO DE SENSORIAMENTO E APOIO À DECISÃO 7



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA - EME/C Ex Nº 1.047, DE 5 DE JUNHO 2023.
EB: 64535.025844/2023-11

Aprova a Diretriz de Iniciação do Projeto de Sensoriamento e Apoio à Decisão 7 (Pjt SAD 7), integrante do Programa Estratégico do Exército Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras (Prg EE SISFRON) - EB20-D-08.067.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, do art. 5º, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 2006, que aprova a Estrutura Regimental do Comando do Exército e art. 3º, incisos III e VII do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB 10-R-01.007), aprovado pela Portaria - C Ex nº 1.780, de 21 de junho de 2022, bem como o que consta no NUP 64535.025844/2023-11, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Diretriz de Iniciação do Projeto de Sensoriamento e Apoio à Decisão 7 (Pjt SAD 7), integrante do Programa Estratégico do Exército Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras (Prg EE SISFRON).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gen Fernando Soares

General de Exército FERNANDO JOSÉ SANT'ANA SOARES E SILVA
Chefe do Estado-Maior do Exército

(Publicado no Boletim do Exército nº 23 , de 7 de junho de 2023)

FOLHA REGISTRO DE MODIFICAÇÕES (FRM)

NÚMERO DE ORDEM	ATO DE APROVAÇÃO	PÁGINAS AFETADAS	DATA

ÍNDICE DE ASSUNTOS

	Nr
FINALIDADE	1
REFERÊNCIAS	2
OBJETIVO DO PROJETO	3
EQUIPE DE INICIAÇÃO DO PROJETO	4
INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA A TOMADA DE DECISÕES	5
DADOS TÉCNICOS	6
RECURSOS DISPONÍVEIS	7
PRAZO PARA A CONFECÇÃO DO ESTUDO DE VIABILIDADE	8



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

DIRETRIZ DE INICIAÇÃO DO PROJETO SENSORIAMENTO E APOIO À DECISÃO 7

(EB20-D-08-067)

1. FINALIDADE

Regular as medidas necessárias para a elaboração do Estudo de Viabilidade (EV) do Projeto de Sensoriamento e Apoio à Decisão - Fase 7 (Pjt SAD 7), integrante do Programa Estratégico do Exército Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras (Prg EE SISFRON).

2. REFERÊNCIAS

a. Constituição da República Federativa do Brasil.

b. Emenda Constitucional nº 95, de 15 DEZ 16, que instituiu o Novo Regime Fiscal no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União por vinte exercícios financeiros.

c. Decreto Legislativo nº 179, de 14 DEZ 18, que aprova a Política Nacional de Defesa (PND), a Estratégia Nacional de Defesa (END) e o Livro Branco de Defesa Nacional (LBDN).

d. Portaria GM-MD nº 3.662, de 02 SET 21, que estabelece a Política de Compensação Tecnológica, Industrial e Comercial de Defesa - PComTIC Defesa.

e. Portaria nº 1.253-Cmt Ex, de 5 DEZ 13, que aprova a Concepção de Transformação do Exército.

f. Portaria nº 054-Cmt Ex, de 30 JAN 17, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro - NEGAPORT-EB (EB10-N-01.004).

g. Portaria nº 1.042-Cmt Ex, de 18 AGO 17, que aprova o Plano Estratégico do Exército 2016-2019 (3ª Edição).

h. Portaria nº 856-Cmt Ex, de 12 JUN 19, que aprova a Política de Informação do Exército (EB10-P-01.006).

i. Portaria nº 1.350-Cmt Ex, de 29 AGO 19, que aprova a Diretriz Estratégica Organizadora do Sistema de Informação do Exército (EB10-D-01.002).

j. Portaria nº 1.968-Cmt Ex, de 3 DEZ 19, que aprova o Plano Estratégico do Exército 2020-2023, integrante do Sistema de Planejamento Estratégico do Exército e dá outras providências.

k. Portaria nº 255-Cmt Ex, de 4 MAR 20, que aprova a Diretriz Estratégica Organizadora do Sistema de Informações Operacionais Terrestres (EB10-D-01.010).

l. Portaria - C Ex nº 1.566, de 28 JUL 21, que aprova a Diretriz Estratégica Organizadora do Sistema de Comando e Controle do Exército (EB10-D-01.013), 2ª Edição.

m. Portaria - C Ex nº 1.885, de 5 DEZ 22, que aprova as Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018), 2ª Edição.

n. Portaria nº 176-EME, de 29 AGO 13, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro - NEGAPEB (EB20-N-08.001).

o. Portaria nº 309-EME, de 23 DEZ 14, que aprova o Catálogo de Capacidades do Exército.

p. Portaria nº 462-EME, de 21 NOV 17, que aprova a Compreensão das Operações (COMOP) nº 08/2017, do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras (SISFRON).

q. Portaria nº 512-EME, de 11 DEZ 17, que aprova a Diretriz de Implantação do Programa Estratégico do Exército Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras (Prg EE SISFRON).

r. Portaria nº 330-EME, de 4 NOV 19, que aprova as Normas para Elaboração e Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro (EB20-N-08.002), 1ª edição, 2019.

s. Portaria nº 395-EME, de 17 de dezembro de 2019, que aprova a Diretriz para a Redução do Efetivo do Exército Brasileiro 2020-2023 (EB20-D-01.003) e sua Diretriz Complementar publicada na Portaria 546-EME, de 25 de outubro de 2021 (EB20-D-01-088).

t. Portaria nº 097-EME, de 18 MAIO 20, que aprova a inclusão do Anexo "J" às Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro (EB20-N-08.002), 1ª Edição, 2019.

u. Portaria - EME/C Ex nº 704, de 18 ABR 22, que aprova a Diretriz Organizadora do Sistema de Comando e Controle da Força Terrestre (EB20-D-02.014).

v. Portaria nº 879-EME, de 30 DEZ 22, que aprova a Diretriz Complementar (EB20-D-01.088) à Portaria nº 395-EME, de 17 de dezembro de 2019, que aprova a Diretriz para a Redução do Efetivo do Exército Brasileiro (EB20-D-01.003).

w. Portaria nº 050-COTER, de 18 JUN 18, publicada no Boletim de Acesso Restrito do Exército nº 7, de 31 JUL 18, que aprova as Condicionantes Doutrinárias e Operacionais (CONDOP) nº 001/2018 - Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras (SISFRON) – 1º Nível.

x. Memória para Decisão nº 001-EPEx/SGM, de 16 DEZ 16, que aprova a proposta de definição do Portfólio Estratégico e Subportfólios Estratégicos do Exército e a análise dos atuais Projetos Estratégicos do Exército (PEE) quanto à classificação em Programas e/ou Projetos Estratégicos.

y. Ordem de Serviço nº 001/2017-EPEx/SGM, de 18 JAN 17, que estabelece a Transformação dos Projetos Estratégicos do Exército em Programas Estratégicos do Exército.

z. Memória de Transformação nº 06/17, do Pjt EE SISFRON em Prg EE SISFRON, de 29 AGO 17.

aa. Plano de Gerenciamento do Programa Estratégico do Exército Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras (Prg EE SISFRON).

bb. Relatórios de Validação Técnica e Operacional do Projeto Piloto do SISFRON, confeccionados pelo COTER, em 2018.

cc. Determinações do Conselho Superior de Racionalização e Transformação (CONSURT) a respeito da importância da racionalização em todos os projetos e programas do Exército.

dd. Decisão do CONSURT sobre a definição de iniciação da Fase 7/Prg EE SISFRON antes da Fase 4/Prg EE SISFRON.

ee. Projeto Básico do SISFRON, elaborado em 2012.

ff. Orientações do Tribunal de Contas da União, contidas no Doc TCU – Acórdão nº 543/2016 – TCU - Plenário.

gg. Memória para Decisão nº 01-EPEx/EME, de 25 SET 19 - Decisão para prosseguimento do Prg EE SISFRON.

hh. Memória para Decisão nº 02-EPEx/EME, de 20 NOV 19 - Planejamento da Tranche 2020/2023 e Sustentabilidade do Prg EE SISFRON.

ii. Parecer Referencial nº 00013/2023/CONJUR, de 17 ABR 23, que trata de diretriz de iniciação e de implantação de subprograma ou projeto integrantes de Prg EE.

jj. DIEx Nº 4942-AGP/EPEx/EME – CIRCULAR, de 25 de abril de 2023 - que trata do Parecer Referencial nº 00013/2023/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 17 de abril de 2023.

3. OBJETIVO DO PROJETO

Implantar a Fase 7 do Sistema de Sensoriamento e Apoio à Decisão (SAD 7), integrante do Prg EE SISFRON, que compreende prioritariamente a área de atuação da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (1ª Bda Inf Sl), na faixa de fronteira norte do Brasil com a Guiana e a Venezuela, de forma integrada com as demais fases do Programa.

4. EQUIPE DE INICIAÇÃO DO PROJETO

a. Fica criada a Equipe para a elaboração de Estudo de Viabilidade (EV) para o Pjt SAD 7, composta pelos seguintes militares:

1) Coordenador Executivo: Comandante de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército.

2) Membros titulares:

a) Estado-Maior do Exército (EME):

(1) 1 (um) representante da 1ª Subchefia;

(2) 1 (um) representante da 2ª Subchefia;

(3) 1 (um) representante da 3ª Subchefia;

(4) 1 (um) representante da 4ª Subchefia; e

(5) 2 (dois) representantes do Escritório de Projetos do Exército (EPEx).

b) Comando de Operações Terrestres (COTER):

(1) 1 (um) representante da Chefia de Emprego da Força Terrestre (Ch Emp F Ter); e

(2) 1 (um) representante do Centro de Doutrina do Exército (C Dout Ex).

c) Comando Logístico (COLOG): 1 (um) representante da Diretoria de Material (D Mat).

d) Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT):

(1) 1 (um) representante do DCT;

(2) 2 (dois) representantes do Comando de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército (CCOMGEX), sendo 1 (um) o Coordenador Substituto;

(3) 1 (um) representante do Centro Integrado de Telemática do Exército (CITEx);

(4) 1 (um) representante do Centro Tecnológico do Exército (CTEx);

(5) 1 (um) representante do Centro de Desenvolvimento de Sistemas (CDS);

(6) 1 (um) representante do Centro de Avaliações do Exército (CAEx);

(7) 1 (um) representante da Diretoria de Fabricação; e

(8) 1 (um) representante da Agência de Gestão e Inovação Tecnológica (AGITEC).

e) Departamento de Engenharia e Construção (DEC):

(1) 1 (um) representante da Diretoria de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente (DPIMA); e

(2) 1 (um) representante da Diretoria de Obras Militares (DOM).

f) Comando Militar do Amazônia (CMA):

(1) 1 (um) representante do Cmdo do CMA; e

(2) 1 (um) representante do Cmdo da 1ª Bda Inf Sl.

3) Membros suplentes

- 1 (um) representante adicional, de cada um(a) dos(as) órgãos ou divisões dos Órgãos, listados no número 2), da alínea a., do item nº 4. acima.

b. A presente equipe será responsável, de forma conjunta, pelos assuntos operacionais, técnicos, logísticos e administrativos, de natureza complexa e multidisciplinar, relacionados às atribuições de órgãos distintos, que necessitam ser integradas, o que justifica ser composta por mais de 7 (sete) militares.

c. O Órgão responsável pela Supervisão Geral da Equipe de Trabalho e pela aprovação da viabilidade do Pjt SAD 7 é o Estado-Maior do Exército.

d. A autoridade responsável pela Supervisão Geral da Equipe de Trabalho será o Vice-Chefe do EME, por meio do EPEx.

e. Os membros titulares da equipe e seus suplentes deverão ser indicados pelos respectivos chefes, comandantes ou diretores e seus nomes informados ao EME, para composição inicial e sempre que houver substituição pelo órgão.

f. Os representantes designados para compor a equipe trabalharão de forma acumulativa com as funções que desempenham em seus respectivos cargos. A participação dos representantes no trabalho da equipe será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

g. O Coordenador Executivo estabelecerá o cronograma de atividades e o regime de trabalho da equipe.

h. O quórum de reunião será variável, de acordo com a necessidade e especificidade do assessoramento técnico, conforme determinado pelo Coordenador da Equipe, que poderá inclusive solicitar a presença de outros órgãos ou representantes não listados nesta Portaria. Não há previsão de emprego de sistema de votação.

i. As reuniões serão convocadas por meio de ofício, documento interno do Exército (DIEx) ou outra forma legal, de forma presencial para militares da Guarnição de Brasília e, preferencialmente, por meio de videoconferência para militares de fora da Guarnição de Brasília.

j. Após cada reunião, deverá ser elaborada uma ata e encaminhada para a Supervisão Geral da Equipe de Trabalho, por meio do EPEx.

k. O Órgão encarregado de prestar o apoio administrativo é o EME, por intermédio do EPEx.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA A TOMADA DE DECISÕES

a. Para a tomada de decisões deverão ser consideradas todas as informações contidas nesta Diretriz, em especial nos itens 2. REFERÊNCIAS e 6. DADOS TÉCNICOS.

b. A Equipe de Iniciação do Pjt SAD 7 deverá elaborar o EV, com base na presente Diretriz de Iniciação, na Diretriz de Implantação do Prg EE SISFRON e nas Lições Aprendidas do Projeto Piloto.

c. Tendo em vista as particularidades técnicas do Pjt SAD 7, será excluída a necessidade de elaboração, neste momento de iniciação do Projeto, dos documentos contidos no processo de concepção integrada, previstos nas Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018), e da Proposta do Modelo de Obtenção (PMO), devendo esses documentos serem produzidos, em etapa imediatamente posterior à implantação do Pjt SAD 7, abrangendo apenas os novos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (SMEM).

d. Nesse contexto, tendo em vista o que estabelece o Art. 35 das NEGAPEB, caso o EV de eventual novo SMEM, que ainda não faz parte da cadeia logística do Exército, conclua pela sua inviabilidade técnico-econômica, deverá ser adotada outra solução técnica que privilegie a comprovada eficácia e, por esta razão, que impeça a ocorrência de impactos no prosseguimento do empreendimento.

e. O EV deverá ser compatível com o alinhamento estratégico, com o valor e os prazos previstos no planejamento do Prg EE SISFRON, contemplando análises operacional, técnica, ambiental, contratual, orçamentária e financeira, da seguinte forma:

Estudo de Viabilidade	Responsabilidades pela elaboração
Análise operacional	COTER
Análise técnica	CCOMGEx
Análise ambiental	DPIMA
Análise contratual	CCOMGEx
Análise de viabilidade orçamentária e financeira	EPEx

f. As diversas propostas de soluções técnicas e tecnológicas deverão considerar as orientações do Tribunal de Contas da União, contidas no Doc TCU – Acórdão nº 543/2016 – TCU – Plenário, bem como orientações de órgãos internos de controle e fiscalização.

6. DADOS TÉCNICOS

a. Para a elaboração do EV, a Equipe deverá considerar, no que for pertinente ao Prg EE SISFRON, o acrônimo DOAMEPI (Doutrina, Organização, Adestramento, Material, Educação, Pessoal e Infraestrutura), tendo como possibilidades:

1) Doutrina

a) identificação das capacidades militares terrestres e operacionais atuais e futuras a serem atendidas pelo Pjt SAD 7; e

b) readequação ou atualização da doutrina vigente.

2) Organização

Necessidade de racionalização de efetivo e de reestruturação de cargos e OM.

3) Adestramento

a) necessidade de incorporação de novas formas de preparo e emprego;

b) possibilidade de uso de simulação;

c) aplicação de novos meios auxiliares;

d) situação atual da estrutura de instrução militar, e possíveis soluções relacionadas ao tema, tais como adequações de instalações, aquisições de materiais, incluindo-se meios auxiliares de instrução e contratação de serviços; e

e) necessidade de alterações dos programas de instrução.

4) Material

a) possibilidades e impactos do custeio do ciclo de vida dos SMEM obtidos pelo Pjt SAD 7, considerando-se o contido nas Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (SMEM) (EB10-IG-01.018);

b) modernização e obtenção de SMEM, priorizando a Base Industrial de Defesa (BID);

c) redução do hiato tecnológico e da dependência externa de SMEM a serem obtidos; e

d) proposta de adequação de Quadros de Dotação de Material Previstos (QDMP) das OM.

5) Educação

a) oportunidades de parcerias internas e externas à Força para capacitação de recursos humanos;

b) situação atual da estrutura de educação e possíveis soluções relacionadas ao tema, tais como aquisições de materiais, incluindo-se meios auxiliares de instrução e contratação de serviços; e

c) necessidade de atualizações nos currículos dos estabelecimentos do ensino (EE), fruto da introdução de novos SMEM e de modificações da doutrina vigente.

6) Pessoal

a) identificação de lacunas de competência, por meio de diagnóstico das competências essenciais para os militares utilizadores dos novos SMEM, de modo a se identificar aquelas necessárias à manutenção e à obtenção de novas capacidades, bem como as atualmente disponíveis, visando à definição de soluções, tais como movimentação, capacitação, contratação de pessoal, entre outras, bem como à captação de recursos para as atividades de pessoal; e

b) proposta de readequação de Quadros de Cargos (QC) e Quadros de Cargos Previstos (QCP) das OM.

7) Infraestrutura

Necessidade e viabilidade de adequação e/ou, em último caso, construção de novas instalações físicas (nesta segunda situação, a cargo da Ação Complementar Obras de Engenharia do Prg EE SISFRON), em decorrência da implantação do Pjt SAD 7.

b. O Pjt SAD 7 dotará o Exército Brasileiro de meios necessários de sensoriamento e apoio à decisão, visando contribuir com o monitoramento e controle da faixa de fronteira terrestre brasileira. Tais equipamentos serão constituídos de sensores e atuadores, além dos meios tecnológicos que garantam, em um funcionamento sistêmico, um fluxo ágil e seguro de informações confiáveis e oportunas, de modo a possibilitar o exercício do comando e controle.

c. Como estabelecido na Diretriz de Implantação do Prg EE SISFRON e orientação ao EV, o Pjt SAD 7 deverá fortalecer diversas Capacidades Militares Terrestres (CMT) do Exército, promovendo a evolução da situação atual para o futuro desejado, com soluções integradas, tecnologicamente atualizadas e com materiais e sistemas prioritariamente adquiridos no mercado nacional. Nesse contexto, as principais CMT a serem consideradas serão Apoio a Órgãos Governamentais, Comando e Controle, Interoperabilidade e Superioridade de Informações.

d. No EV Técnico, deverá ser apresentada proposta de:

1) quadro resumo de entregas;

2) definição dos meios legados, em uso corrente e/ou adotados, de obtenção direta de prateleira, e novos (estes pendentes de elaboração de documentação do processo de concepção integrada); e

3) arquitetura do Pjt SAD 7, com a indicação das integrações sistêmicas necessárias entre os SMEM constituintes (visando orientar a elaboração de requisitos de integração a serem atendidos).

e. O EV deverá abordar, naquilo que for pertinente ao Pjt SAD 7, incluindo a análise de riscos:

1) justificativa, que demonstre a viabilidade técnica e a eficácia da implantação, conforme estabelecido nesta Diretriz, da Fase 7 do Sistema de Sensoriamento e Apoio à Decisão (SAD 7) do Prg EE SISFRON; e

2) a capacidade de desenvolvimento, manutenção e sustentação da Família de Aplicativos de Comando e Controle da Força Terrestre, mediante desenvolvimento interno pela Força.

f. Do ponto de vista da amplitude técnica e operacional, a Equipe de Iniciação deverá considerar, ainda, que:

1) em primeiro nível, os recursos tecnológicos do SISFRON apoiarão as estruturas componentes da 1ª Bda Inf Sl com atribuições de monitoramento e controle da faixa de fronteira (conforme definição do Art 1° da Lei nº 6634, de 02 MAIO 1979), em consonância com as respectivas competências legais;

2) em segundo nível, os meios do SISFRON poderão apoiar, na área de sensoriamento e apoio à decisão, o Comando Militar da Amazônia (CMA), OM subordinadas a esse Grande Comando e as áreas utilizadas para adestramento das tropas; e

3) em terceiro nível, os recursos disponibilizados pelo SISFRON, nas áreas de sensoriamento e apoio à decisão, poderão ser desdobrados em posição geográfica recuada, para apoiar a capacitação dos recursos humanos, nos EE, além das OM vinculadas para emprego pelo COTER, Órgão Central do Sistema Operacional Militar Terrestre (SISOMT).

g. A Estrutura Analítica do Prg EE SISFRON, constante do Anexo "E" da Memória de Transformação nº 06/17, do Pjt EE SISFRON em Prg EE SISFRON, será considerada como base para a definição dos subsistemas do Pjt SAD 7.

h. Premissas

1) A viabilidade orçamentária e financeira deverá receber especial atenção no EV do Pjt SAD 7.

2) Deverão ser aproveitados os conhecimentos e as experiências exitosas do Projeto Básico do SISFRON, aprovado em 2012, no que for pertinente ao Pjt SAD 7.

3) Deverão ser considerados os Relatórios de Validação Técnica e Operacionais.

4) Deverá ser dada atenção para as recomendações contidas no Acórdão nº 543/2016 – TCU – Plenário.

5) As iniciativas do Pjt SAD 7 que demandem estruturas devem ser solucionadas sem acréscimo de efetivo.

6) A Reunião Decisória Inicial (RDI), prevista no Art. 23 das IG 01.018, 2ª Edição, para a decisão sobre o caminho do ciclo de vida a ser seguido na obtenção dos diversos SMEM contidos no Pjt SAD 7, poderá ocorrer de forma centralizada (para todos os SMEM), visando à maior celeridade e efetividade do processo.

7) Os novos SMEM a serem providos pelo Pjt SAD 7/Prg EE SISFRON e que não forem de obtenção direta de prateleira deverão passar pelo processo de concepção integrada, para a elaboração do EV e dos elementos de definição, de acordo com o prescrito nas IG-01.018, 2ª Edição.

8) O Suporte Logístico Integrado (SLI), quando contratado pelo Pjt SAD 7, deverá ser considerado apenas para a fase inicial do ciclo de vida dos meios adquiridos, abrangendo 3 (três) anos, após o término da garantia contratual.

i. Restrições

1) Não deverá haver previsão de aumento de efetivos em função dos estudos realizados.

2) A obtenção de sistemas de armas, viaturas blindadas e meios de exploração/ataque cibernético estarão a cargo de outros projetos.

3) As ações relacionadas a criação, extinção, reorganização e rearticulação de OM dos Comandos Militares de Área envolvidos, a cargo do EME, não serão responsabilidade direta do Pjt SAD 7.

4) Decisões sobre o Pjt SAD 7, que impactem o Ciclo de Vida das Capacidades Operativas da Forças Terrestre (FTer), serão tomadas pelo CONSURT.

5) A aquisição de artigos estrangeiros deverá atender à Portaria GM-MD nº 3.662, de 02 SET 21, que Estabelece a Política de Compensação Tecnológica, Industrial e Comercial de Defesa - PComTIC Defesa.

6) Não existe a pretensão de controle total das fronteiras terrestres brasileiras com o uso dos meios, recursos, serviços e ferramentas de TIC de alto valor tecnológico agregado obtidos pelo Pjt SAD 7. Trata-se de otimizar a capacidade da Força Terrestre de sensoriamento, monitoramento e apoio à decisão.

j. Classificação Sigilosa

A equipe de iniciação do Pjt SAD 7 proporá a classificação sigilosa dos documentos elaborados, caso necessário.

k. Riscos visualizados

1) Inobservância no EV das normativas referentes à gestão de programas, projetos e ciclo de vida dos SMEM.

2) Deficiências na estrutura organizacional para conduzir o EV e o Pjt SAD 7.

3) Restrições orçamentárias para a execução do EV.

4) Falhas de integração/funcionamento sistêmico entre os meios idealizados pelo EV.

5) Carência de interoperabilidade nas entregas de Prg EE distintos.

7. RECURSOS DISPONÍVEIS

Os recursos orçamentários para os trabalhos de iniciação do Pjt SAD 7 constam da Ação Orçamentária (AO) 14T5 - Implantação do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras (SISFRON).

8. PRAZO PARA A CONFECÇÃO DO ESTUDO DE VIABILIDADE

O EV deverá ser apresentado ao EME no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de entrada em vigor da Portaria de aprovação da presente Diretriz, podendo ser prorrogado, se necessário.